PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

DRACENA 18.09.06
PRESIDÊNCIA

LEI Nº 3.397 - DE 30 DE AGOSTO DE 2.006

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 38/06

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Instituto Nacional do Seguro Social, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Instituto Nacional do Seguro Social, 01 (hum) servidor municipal, para prestar serviços junto a Agência da Previdência Social instalada nesse município.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de agosto de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário da Administração.